



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA. NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.116/2014**

**"Autoriza o Município de Guaíba  
celebrar Convênio com a Fundação  
Assistencial e Beneficente de Guaíba."**

**HENRIQUE TAVARES**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, no período compreendido de abril a julho de 2014.

b) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) relativo a 02 (duas) parcelas, a ser pago no mês de março do corrente ano.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de março de 2014.**

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**VINÍCIUS POLANCZYK**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

